



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.960/2019,
de 19 de novembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 no montante de R\$ 448.505,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$448.505,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinco reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Atenção Básica à Saúde		
1.188	Programa de Requalificação de UBS - Proposta nº 12456.7750001/19-003		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4505	198.510,00

II. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.	Saúde		
301.	Atenção Básica		
1002.	Atenção Básica à Saúde		
1.189	Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente – Proposta nº 12456.7750001/19-004		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4505	249.995,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (4505) – Investimento – Atenção Básica, Proposta de Emenda nº 12456.7750001/19-003, no montante de R\$ 198.510,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais);

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (4505) – Investimento – Atenção Básica, Proposta de Emenda nº 12456.7750001/19-004, no montante de R\$ 249.995,00 (duzentos e quarenta e nove novecentos e noventa e cinco reais);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3 ° - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4 ° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.902/2018, de 03 de outubro de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de novembro de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração